

**ENERPREV – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL**

CNPJ/MF nº. 08.710.526/0001-77

**ATA DA 175ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**DATA:** 12 de abril de 2024

**HORÁRIO:** 16h00 horas (São Paulo / Brasil)

**LOCAL:** Realizada na sede da ENERPREV - Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil (“Enerprev” ou “Entidade”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, sala 15, Lapa de Baixo, CEP 05069-900.

**PRESENTES:** A reunião foi instalada com a presença da Presidente do Conselho Deliberativo Sra. Fernanda Nascimento Pires Carsughi; e dos Conselheiros(a) Srs(a). Daniel Shem Cheng Chen, Nélia Maria de Campos Pozzi, Sérgio Tadeu Nabas, Júlio Galvão de Araújo Junior e Lino Henrique Pedroni Junior.

**MESA:** A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho Deliberativo Sra. Fernanda Nascimento Pires Carsughi, que escolheu a Sra. Miriam Cristina Carolino para secretariar os trabalhos.

**ORDEM DO DIA:**

1. Documentação da Enerprev que compõe o Processo de Transferência de Gerenciamento dos Planos;
2. Alteração dos Regulamentos dos Planos Escelsos I, Escelsos II, Energias do Brasil e PSAP/Bandeirante em atendimento ao processo de transferência de gerenciamento dos Planos;
3. Notificação da EDP Transmissão Norte S.A. sobre a transferência de gerenciamento para o IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado; e
4. Outros assuntos de interesse social.

**DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho Deliberativo deliberaram sobre os seguintes temas da Ordem do Dia:

**1 - Documentação da Enerprev que compõe o Processo de Transferência de Gerenciamento dos**

**Planos** – Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente comunicou aos presentes que as Patrocinadoras do Grupo EDP (“Grupo EDP”), quais são, EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.100/0001-06, Energest S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.029.601/0001-88, EDP – Energias do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.431/0001-03, Instituto EDP Energias do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.458.121/0001-56, Lajeado Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.460.864/0001-84, Companhia Energética do Jari – CEJA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.581.989/0001-62, EDP Smart Serviços S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.154.070/0001-20, EDP Trading Comercialização e Serviços de Energia S.A., inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 04.149.295/0001-13, EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.152.650/0001-71, Enerpeixe S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.426.411/0003-66, EDP Renováveis Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, Porto do Pecém Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.976.495/0001-09, Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.746.853/0001-19, Investco S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.644.907/0001-93, Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.200.920/0001-56, Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.661.303/0001-09, EDP Smart Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.630.316/0001-86, EDP Smart Soluções S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.788.809/0001-73, Empresa de Energia São Manoel S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, EDP Ventures Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.364.489/0001-04, EDP Transmissão Aliança SC S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.831.352/0001-45, EDP Transmissão Goiás S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.779.299/0001-73, EDP Transmissão SP-MG S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.821.748/0001-10, EDP Transmissão Norte 2 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.537.506/0001-23, e EDP Transmissão Litoral Sul S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.022.221/0001-91, e EDP Transmissão Norte S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.117/0001-61, por meio de notificações formais enviadas à Enerprev - Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil, comunicaram a decisão de rescindir os Convênios de Adesão firmados com a referida Entidade e transferir o gerenciamento dos Planos que patrocinam, quais sejam, o Plano de Benefícios Energias do Brasil (“Plano Energias do Brasil”), inscrito no CNPB sob nº 2006.0071-65 e no CNPJ sob o nº 48.307.347/0001-08, o Plano de Benefícios Escelsos I (“Plano Escelsos I”), inscrito no CNPB sob nº 1998.0009-47 e no CNPJ sob o nº 48.306.739/0001-52, o Plano de Benefícios Escelsos II (“Plano Escelsos II”), inscrito no CNPB sob nº 1998.0022-92 e no CNPJ sob o nº 48.306.981/0001-26, e o Plano de Suplementação de Aposentadoria e Pensão PSAP/Bandeirante (“Plano PSAP/Bandeirante”), inscrito no CNPB sob nº 1982.0020-18 e no CNPJ sob o nº 48.306.660/0001-21, para uma outra Entidade Fechada de Previdência Complementar (“EFPC”). Ainda, as Patrocinadoras esclareceram que a transferência de gerenciamento de planos está prevista na legislação, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 51, de 16 de fevereiro de 2022 e da Resolução da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) Nº 23, de 14 DE AGOSTO de 2023 e que essa decisão é uma prerrogativa das empresas patrocinadoras e que as justificativas foram apresentadas na correspondência “ Notificação sobre a decisão das Patrocinadoras de transferir o gerenciamento dos seguintes Planos para o IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado” , datada em 31 de janeiro de 2024 e que foi objeto de ampla divulgação a todos. Adicionalmente, as Patrocinadoras informaram que a decisão foi resultado de um minucioso estudo, o qual foi conduzido com o apoio de uma consultoria especializada, sendo a LOCKTON BRASIL CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, que continuará a apoiar as Patrocinadoras do Grupo EDP no processo de transferência de gerenciamento dos Planos da Enerprev para a nova entidade IFM. Após ampla discussão sobre a matéria, a unanimidade dos Conselheiros presentes tomaram conhecimento do inteiro teor da proposta e aprovaram os Planos de Transferência de Gerenciamento e os Termos de transferência de gerenciamento dos planos Escelsos I, Escelsos II, Energias do Brasil e PSAP/Bandeirante, bem como, os termos de adesão da ENERPREV – Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil aos Planos Escelsos I, Escelsos II e Energias do Brasil, nos termos ora

explanados, bem como autorizou a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias à implementação e operacionalização da deliberação ora aprovada, inclusive no que se refere à formalização dos documentos necessários à submissão do processo correspondente à aprovação da autoridade governamental competente.

**2 - Alteração dos Regulamentos dos Planos Escelsos I, Escelsos II, Energias do Brasil e PSAP/Bandeirante em atendimento ao processo de transferência de gerenciamento dos Planos** –

Considerando a necessidade de cumprir os trâmites determinados na legislação para que seja realizada a transferência de gerenciamento dos Planos de Benefícios administrados pela ENERPREV – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL para o IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado, os membros do Conselho Deliberativo aprovaram por unanimidade as propostas de alterações dos regulamentos dos Planos Escelsos I, Escelsos II, Energias do Brasil e PSAP/Bandeirante, nos termos dos documentos arquivados na sede da Entidade.

**3 - Notificação da EDP Transmissão Norte S.A. sobre a transferência de gerenciamento para o IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado** –

O Conselho Deliberativo tomou o conhecimento que em 08/04/2024, a patrocinadora EDP Transmissão Norte S.A., cujo Convênio de Adesão foi assinado em 26/03/2024 e teve seu processo protocolado junto à PREVIC em modelo de licenciamento automático nesse mesma data (26/03/2024) manifestou formalmente a decisão de rescindir o Convênio de Adesão firmado com a Enerprev, referente ao plano de benefícios Energias do Brasil, bem como transferir o gerenciamento do referido plano para o IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado, nos termos do documento arquivado na sede da EDP.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente da Mesa, por mim, na condição de Secretária, e por todos os presentes.

**Conselheiros:**

DocuSigned by:  
*Fernanda Nascimento Pires Carsugli*  
Fernanda Nascimento Pires Carsugli

DocuSigned by:  
*Daniel Shem Cheng Chen*  
F4508B79A78A434...  
Daniel Shem Cheng Chen

DocuSigned by:  
*Sérgio Tadeu Nabas*  
7A6B9F9B00544GE...  
Sérgio Tadeu Nabas,

DocuSigned by:  
*Lino Henrique Pedroni Junior*  
AAF5D63BACA1488...  
Lino Henrique Pedroni Junior

DocuSigned by:  
*Julio Galvão de Araújo Junior*  
77AF4D34B21EE24A8...  
Julio Galvão de Araújo Junior

DocuSigned by:  
*Nélia Maria de Campos Pozzi*  
E90B41825EAF43E...  
Nélia Maria de Campos Pozzi

DocuSigned by:  
*Miriam Cristina Carolino*  
C14870416AD04AF...  
Miriam Cristina Carolino  
**Secretária da Mesa**